Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007/89

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e tres por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de julho de 1989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.